



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 89, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABEDELLO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso
IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria Municipal de
Saúde, publicado no site www.cabedelo.pb.gov.br e na edição
extraordinária do Semanário da Prefeitura Municipal de Cabedelo, em
06/11/2021;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração
Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade,
publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos processos
adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados
todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2021, para recrutamento e seleção de
candidatos para preenchimento de vagas no quadro temporário de
servidores públicos da Secretaria de Saúde deste Município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

Art. 3º O Processo Seletivo homologado por este Decreto tem a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município, em observância da Lei Municipal nº 1.737/2015 e Lei Municipal nº 2.097/2021 ou até a realização do Concurso Público, com a convocação dos aprovados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de novembro de 2021;
199º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política
Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO